



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1924/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por superavit financeiro, no orçamento vigente das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Planejamento e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superavit financeiro, no orçamento vigente no valor de R\$. 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais), para atender as Secretarias Municipais de Obras e Agricultura de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 008 Secretaria Municipal de Agricultura

Função 20- Educação

Sub-Função 605 – Extensão Rural

Programa 0014 – Diversificando a Produção

Projeto/Atividade 2.065 Verticalização da Produção

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente

R\$. 1.600.000,00

Total

R\$. 1.600.000,00

Unidade: 003 Secretaria Municipal de Planejamento

Função 04- Administração

Sub-Função 122– Administração Geral

Programa 0006 – Planejando o Futuro

Projeto/Atividade 2.025 Manutenção da Secretaria de Planejamento

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente

R\$. 400.000,00

Total

R\$. 400.000,00

Unidade: 007 Secretaria Municipal de Obras

Função 26- Transporte

Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário

Programa 0013 – Minha Cidade

Projeto/Atividade 2.518 Infraestrutura do Município

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$. 1.800.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Total

R\$. 1.800.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal Nº. 4320/64, por Superavit Financeiro nas Fonte 15010000 no valor de R\$. 2.900.000,00 e na Fonte 15000000 no valor de R\$. 900.000,00, totalizando o valor de R\$. 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais), para atender as Secretarias Municipais de Obras e Agricultura de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

